



**Cadastramento de pessoas jurídicas nas atividades de confecção, distribuição e comercialização de uniformes para Policiais Penais do Estado do Espírito Santo.**

A POLÍCIA PENAL DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do seu DIRETOR GERAL, nos termos da Lei Complementar Nº 1.061, de 19 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º, inciso IV da referida lei, em consonância com o artigo 7º da Lei nº. 9.459, de 01 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do dia 02 de junho de 2010, a qual cria a indenização para aquisição de fardamento no âmbito do Governo do Estado do Espírito Santo,

R E S O L V E que:

Art. 1º As empresas interessadas em confeccionar, distribuir e/ou comercializar uniformes policiais, deverão preencher o Requerimento de Cadastramento de Pessoa Jurídica (ANEXO I), juntando as Certidões Negativas de Débitos das Receitas Federal, Estadual e Municipal e protocolá-lo na Diretoria da Polícia Penal - PPES, no endereço Rua Professor Arnaud Cabral, s/n, Bairro Nazareth - Vitória - ES, CEP: 29041-265, referência antiga COHAB (ao lado do sindicato dos rodoviários), de segunda a sexta-feira no horário de 09:00 às 17:00hs.

§1º No ato da solicitação de cadastramento, estabelecido no art. anterior, os interessados deverão apresentar 01 (uma) peça de cada de interesse de confecção/comercialização, para que sejam submetidos a análise da Diretoria da Polícia Penal - PPES, a qual deverá informar se atendem as especificações exigidas no Regulamento de Uniformes da Polícia Penal do Estado do Espírito Santo vigente:

- a) Camisa de combate/camisa de combate camuflada;
- b) Gandola/gandola camuflada;
- c) Calça tática/calça tática camuflada;
- d) Camiseta preta da Polícia Penal/camiseta da DOT;
- e) Macacão de manutenção;
- f) Uniforme desportivos;
- g) Boné PPES
- h) Uniformes de docente ACADEPPEN;
- i) Uniformes de aluno.

Art. 2º As empresas que atenderem as exigências neste cadastramento, receberão o Certificado de Cadastramento de Pessoa Jurídica (ANEXO II).



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**  
**POLÍCIA PENAL**



Art. 3º O Certificado de Cadastramento de Pessoa Jurídica terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 4º As Empresas Cadastradas deverão manter o Certificado em local acessível, dentro do estabelecimento comercial.

Art. 5º Fica proibida a venda de uniformes, peças complementares e acessórios por particulares, no interior de qualquer instalação sujeita à administração da Polícia Penal - PPES e da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, salvo aqueles locais licitados para este fim.

§1º As empresas cadastradas se comprometerão a comercializar uniformes de acordo com as especificações e padrões estabelecidos nos Regulamentos de Uniformes e Insígnias da Polícia Penal, em exclusividade para os servidores de carreira integrantes da Polícia Penal, após devidamente identificados como comprador, vetada a venda à terceiros em nome dos mesmos.

§2º As empresas deverão informar a comercialização dos uniformes vendidos em sistema de registro através de "link" fornecido pela Polícia Penal, onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

- I – Nome completo e número funcional;
- II – Data da venda; e
- III – Tipo e quantidade de peças comercializadas.
- IV – Número de série.

Art. 6º O Diretor Geral dará publicidade das empresas cadastradas na Polícia Penal, disponibilizando a relação em mídia de comunicação institucional.

Art. 7º A fiscalização das empresas será feita pela Polícia Penal através da Divisão de Armamentos, Munições e Equipamentos - DAME.

Art. 8º A Divisão de Armamentos, Munições e Equipamentos - DAME, deverá zelar para que:

I – Todo os uniformes adquiridos por servidores da Polícia Penal, bem como aqueles comercializados nas lojas e estabelecimentos congêneres cadastrados, obedecerão rigorosamente às especificações e padrões estabelecidos no Regulamento de Uniformes da Polícia Penal.

II – Os integrantes da Polícia Penal somente poderão adquirir uniformes em empresas cadastradas;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**  
**POLÍCIA PENAL**



Art. 9º – Os Policiais Penais só usem uniformes dentro dos padrões especificados em seu Regulamento.

Art. 10º O presente Cadastramento, após concedido, será intransferível.

Vitória 19 de janeiro de 2024

**José Franco Moraes Junior**

Diretor Geral da Polícia Penal do Espírito Santo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
**POLÍCIA PENAL**



**Requerimento de Cadastramento de Pessoa Jurídica  
(ANEXO I)**

**DISTRIBUIÇÃO OU COMERCIALIZAÇÃO DE UNIFORMES DA POLICIA PENAL.**

À Diretoria da Policia Penal - PPES

EMPRESA \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

BAIRRO \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

PROPRIETÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL

\_\_\_\_\_

OBSERVAÇÃO:

-

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
**POLÍCIA PENAL**  
**Certificado de Cadastramento de Pessoa Jurídica**  
**(ANEXO II)**



CERTIFICADO DE CADASTRAMENTO DE  
PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO, DISTRIBUIÇÃO OU COMERCIALIZAÇÃO DE  
UNIFORMES DA POLÍCIA PENAL

**CADASTRAMENTO Nº**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**EMPRESA:**

XXXXXXXXXX

**ENDEREÇO:**

XXXXXXXXXX

**CNPJ:**

XXXXXXXXXX

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**OBSERVAÇÃO:**

XXXXXXXXXX

**ATIVIDADE:**

XXXXXXXXXX

**DATA DE EMISSÃO**

**DATA DE VALIDADE**

Vitória, Espírito Santo, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Diretor Geral da Polícia Penal do Espírito Santo**

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**JOSE FRANCO MORAIS JUNIOR**  
DIRETOR GERAL  
SASP - SEJUS - GOVES  
assinado em 22/01/2024 10:33:51 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/01/2024 10:33:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por JOSE FRANCO MORAIS JUNIOR (DIRETOR GERAL - SASP - SEJUS - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-JD7WF4>